



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

ok

LEI ORDINÁRIA Nº 0678/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O DIA DA JUREMA A SER COMEMORADO NO
DIA 22 DE SETEMBRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia da Jurema a ser comemorado no Município de Alhandra no dia 22 de setembro, em homenagem aos praticantes da tradição religiosa da Jurema sagrada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 09 de setembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- Prefeito -

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 0678/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

INSTITUI O DIA DA JUREMA A SER
COMEMORADO NO DIA 22 DE
SETEMBRO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO
DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que
o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia da Jurema a ser comemorado no
Município de Alhandra no dia 22 de setembro, em homenagem
aos praticantes da tradição religiosa da Jurema sagrada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 09 de setembro de
2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FB01DD8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
da Paraíba no dia 15/09/2022. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>